



LEI N ° 339/99
DATA : 12 DE ABRIL DE 1999

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1999 DA PREVI-
PAZ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE
AZEVEDO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE
MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica a PREVI-PAZ - Fundo Municipal de Previdência Social
dos servidores do Município de Peixoto de Azevedo, autorizado a abrir Crédito Suplementar
Especial, de conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da lei 4.320/64, numa
importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte rubrica:

4.000.00	-	Despesas de Capital
4.200.00	-	Inversões Financeiras
4.220.00	-	Aquisições de Outros Bens de Capital já em utilização

Valor..... R\$ 40.000,00

Total:.....R\$40.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura de Crédito, fica anulado parcialmente as
seguintes dotações :

01.01.15.82	-	Assistência e Previdência
3.000.00	-	Despesas Correntes
3.200.00	-	Transferências Correntes
3.250.00	-	Transferências a Pessoas
3.252.00	-	Pensionistas

Valor.....R\$ 5.000,00

1.002	-	Aquisição de Gabinete Odontológico.
4.000.00	-	Despesas de Capital
4.100.00	-	Investimentos
4.120.00	-	Equipamentos e materiais permanentes



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Valor.....R\$ 10.000,00

1.001 - Aquisição de Veículo
4.120.00 - Equipamentos e materiais permanentes

Valor.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 1999.



Francisco de Assis Tenório
Prefeito Municipal

PUBLICADO